



LEI N.º 990/2017

Autoriza subdivisão de área de terras e altera sua destinação inicial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a subdivisão de uma área de terras sem numeração e/ou denominação, com 6.360,00 metros quadrados, situada entre as quadras nºs 110, 116 e 13, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, constante da matrícula nº 5.384, que doravante terá a seguinte numeração, metragem e destinação:

- a) Lote A, com a área de 3.084,60 metros quadrados, destinado ao Ginásio de Esportes Ivan Carlos Lopes e ao Centro de Eventos Osvaldo Silva.
- b) Lote B, com a área de 3.275,40 metros quadrados, destinado à Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2º Fica o Registro de Imóveis da Comarca, autorizado a tomar todas as medidas legais cabíveis, visando a regularização dos Lotes A e B oriundos da subdivisão contida nesta Lei, bem como alterar a sua destinação original de “Santa Casa” e “Igreja”, para Ginásio de Esportes Ivan Carlos Lopes e Centro de Eventos (Lote A) e Escola Municipal Pequeno Príncipe (Lote B).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 07 de Dezembro de 2017.


João Claudio Romero
Prefeito Municipal